



Cianorte, Terça-feira
11 de Fevereiro 2025

EDIÇÃO Nº 9361

B-1

Atas e Editais



ESCANEI-ME

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná nº 50 - Centro - Fone/Fax (044) 3644-1100 e 3644-1114
gabinete@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP - 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-43

PORTARIA Nº 041/2025

Designar Servidores para atuar como Gestor e fiscal de CONVÊNIOS do Município de São Manoel do Paraná.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná - Pr, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Manoel do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora, **ELISÂNGELA DE FÁTIMA MARTIS DARMIN**, secretária Municipal de Administração, como **Gestora de Convênios** do Município de São Manoel do Paraná;

Art. 2º - Designar o Servidor, **FERNANDO CESAR RODRIGUES**, secretário Municipal da Fazenda, como **Fiscal de Convênios** do Município de São Manoel do Paraná;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Paço Municipal "13 de Setembro", de São Manoel do Paraná em 07 de fevereiro de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito do São Manoel do Paraná
(Assinado original)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná nº 50 - Centro - Fone/Fax (044) 3644-1100 e 3644-1114
gabinete@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP - 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-43

PORTARIA Nº 042/2025

Designar Servidores para atuar como Gestor e fiscal do Termo de Cooperação e ser firmado entre a Secretária da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de São Manoel do Paraná.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná - Pr, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Manoel do Paraná, e, considerando o Termo de Cooperação a ser firmado entre a Secretária da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de São Manoel do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor, **FERNANDO CESAR RODRIGUES**, secretário Municipal da Fazenda, como **Gestor do Termo de Cooperação** entre a Secretária da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de São Manoel do Paraná;

Art. 2º - Designar o Servidor, **JOÃO BATISTA GONÇALVES NETO**, secretário Municipal da Agricultura, como **Fiscal do Termo de Cooperação** entre a Secretária da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de São Manoel do Paraná;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Paço Municipal "13 de Setembro", de São Manoel do Paraná em 07 de fevereiro de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito do São Manoel do Paraná
(Assinado original)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9114-3282 / (44) 9104-2521 / (44) 9145-2948
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: gabinete@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-43

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INTROITO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DOS PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID, CONECTADO A REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 41255/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ E A CADEIA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA ITAPU WAIS QUE ENERGIA."

Tratando todos os fatos do Pregão Eletrônico nº 51/2024 - PMSP, bem como exaurido qualquer fase recursal, e não tendo recursos pendentes de apreciação, conforme processo nº 44.71, todo IV da Lei 14.133/21, como público o HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, a favor da empresa:

WOMI SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.616.322/0001-28, sediada na Rua Presidente Faria, nº 642, Colônia Iteia, CEP 83.411-050, Telefone: (41) 3665-6336, no município de Colombo - PR, com valor global de R\$ 130.870,00 (cento e trinta mil, oitocentos e setenta reais).

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 10 de fevereiro de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Av. Indianapolis, 888 - Fone/Fax (044) 644-1114
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 01.309.021/0001-56

DECRETO Nº 001/2025

Regulamenta o procedimento de Dispensa de Licitação na forma física na Câmara de São Manoel do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este decreto tem por objetivo regulamentar a contratação direta por dispensa de licitação na forma física, o quanto disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021, no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º. O Poder Legislativo adotará a dispensa de licitação na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 9º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o orçamento disponível no exercício financeiro para a respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como são aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor (SCUF), vinculado:

I - à classe de material, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material e serviços do Governo Federal (CATMAT e CATSER) e do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIGAGS; ou

II - à descrição das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações até o limite do valor fixado no § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 alterações, para serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Poder Legislativo, incluído o fornecimento de peças.

§ 4º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotada, deverá seguir regulamento previsto na instrução normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 DE JULHO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Av. Indianapolis, 888 - Fone/Fax (044) 644-1114
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 01.309.021/0001-56

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - nota de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato de contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do município.

DO EDITAL

Art. 4º. O Poder Legislativo deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, observando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observados os termos do § 3º, e ressalvado o disposto no § 4º deste artigo;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

V - as condições da contratação e as sanções previstas pela rescisão total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/licitação de preços, respeitado o horário comercial, observado os termos do § 1º;

VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/licitação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/licitação no setor de licitação, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para recebimento das propostas e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do ato de contratação direta, na imprensa oficial do município.

§ 2º. Fica facultado o intervalo mínimo de 3 (três) dias nas contratações cujo valor total não ultrapassar o valor previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas atualizações ou situações de urgência, desde que, no último caso, devidamente fundamentada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Av. Indianapolis, 888 - Fone/Fax (044) 644-1114
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 01.309.021/0001-56

§ 3º. O valor estimado de cada item deverá ser realizado sobre os seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Planil de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pelo município de São Manoel do Paraná ou outros municípios, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicados em mídia especializada, de caráter de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 4º. Havendo proposta apresentada por fornecedor que compile a pesquisa de preço nos termos do inciso IV do § 3º inferior ao preço estimado, o edital conterá o menor valor de lances indicados nas propostas apresentadas.

Art. 5º. Durante o período do intervalo mínimo, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Ato de Dispensa, a qual será apreciada e julgada após divulgação da ata de habilitação, em decisão própria ou conjunta do recurso, conforme art. 16.

DO FORNECEDOR

Art. 7º. O fornecedor interessado, após a divulgação do ato de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a existência de fato impeditivo para lotar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Edital e seus anexos;

IV - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º. O fornecedor que apresentar proposta para comprar a pesquisa de preço nos termos do inciso § 3º do art. 4º, poderá desistir de sua proposta desde que:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Av. Indianapolis, 888 - Fone/Fax (044) 644-1114
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 01.309.021/0001-56

I - igual ou inferior a sua menor proposta já apresentada;

II - igual ou superior ao seu maior desconto já ofertado.

§ 2º. Será admitida a apresentação de propostas intermediárias, sendo consideradas aquelas:

I - iguais ou superiores a melhor proposta apresentada;

II - iguais ou inferiores ao maior desconto ofertado;

§ 3º. Durante o intervalo mínimo previsto no § 1º do art. 4º, as empresas interessadas em participar do processo de contratação poderão encaminhar propostas sucessivas.

Art. 8º. Caberá ao fornecedor certificar o efetivo recebimento da proposta e documentação pelo setor de licitação e controle, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda da proposta, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DO RECURSO

DO JULGAMENTO

Art. 9º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o Poder Legislativo, através do setor responsável, realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.

Parágrafo Único. Durante o período de intervalo mínimo previsto no § 1º do art. 4º, a cada proposta recebida por meio eletrônico ou protocolada no prazo previsto em edital, o Poder Legislativo deverá disponibilizá-la, até as 17h00min do dia de seu recebimento, sua íntegra no sítio eletrônico para conhecimento de novos interessados, ressalvadas as propostas recebidas no último dia do prazo fixado para recebimento, caso em que as propostas deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico no momento da constatação do seu recebimento.

Art. 10. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o município, através do setor responsável, poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo estar em anexo aos autos do processo de contratação.

§ 2º. Caso a negociação seja infrutífera, o Poder Legislativo poderá proceder na forma do art. 17 deste decreto.

§ 3º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 2º do art. 4º deste decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será e deverá consistir, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Art. 11. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Av. Indianapolis, 888 - Fone/Fax (044) 644-1114
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 01.309.021/0001-56

Art. 12. Definida a proposta vencedora, o município solicitará o envio da proposta ajustada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo Único. No caso de contratação em que o procedimento seja apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores reajustados e negociação.

DA HABILITAÇÃO

Art. 13. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta ou após pagamento da proposta mais vantajosa, ficando abolido, no último caso, a apresentação somente pela empresa vencedora, via e-mail ou protocolada no setor de licitação, na forma prevista no edital.

§ 2º. A falta de envio dos documentos de habilitação nos termos do § 1º ficará condicionada àquela prevista no edital.

Art. 14. No caso de contratação para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata o alínea "a" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 13, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo Único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

DOS RECURSOS

Art. 16. As empresas habilitadas serão garantido o direito de recurso nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, a contar da data de laudo de abertura da ata de divulgação das empresas habilitadas, do este em que a administração deverá indicar os motivos em caso de habilitação.

DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 17. No caso de o procedimento restar fracassado, o município poderá:

I - repular o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Av. Indianapolis, 888 - Fone/Fax (044) 644-1114
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 01.309.021/0001-56

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

Art. 18. No caso de o procedimento restar deserto, o setor responsável pela licitação poderá valer-se, em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual atualização da nota de empenho de despesas ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO IV
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 19. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DA APLICAÇÃO

Art. 20. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual atualização da nota de empenho de despesas ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

DA VIGÊNCIA

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Sede do Poder Legislativo de São Manoel do Paraná, em 10 de fevereiro de 2025.

RENATO DE VICENTE
Presidente do Legislativo Municipal
(Original Assinado)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Av. Indianapolis, 888 - Fone/Fax (044) 3644-1114
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
E-mail: gabinete@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 01.309.021/0001-56

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 - CMSP
DATA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Indianapolis, nº 888, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.309.021/0001-56.

CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, sociedade de economia mista estadual, concessionária dos serviços públicos de água e esgoto, com sede em Curitiba, estado do Paraná, na Rua Engenheiros Reboças, nº 1576, inscrita no CNPJ/MF 76.484.013/0001-45.

OBJETO: É objeto deste instrumento a Contratação da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, para prestação de serviços de fornecimento de água potável para o prédio do Legislativo Municipal.

ORIGEM: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025 - CMSPF.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.955,00 (Um mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: A contratação dos serviços de fornecimento de água potável terá vigência por tempo indeterminado, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, conforme Art. 109 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

São Manoel do Paraná, em 03 de fevereiro de 2025.

RENATO DE VICENTE
Presidente do Legislativo
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 9914-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: gabinete@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-43

DECRETO Nº 084/2025

"Exonerar ocupantes em Cargo de Provimento em Comissão".

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Exonerado, a partir de 07 de fevereiro de 2025, os ocupantes de Cargo em Comissão abaixo descritos:

I - DERSON ALBINO CRIVELLI DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 7.000000-1 SSPPR, matrícula nº177, ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo;

II - ANA CLAUDIA PADENHO VALERIANO, portadora da cédula de identidade RG nº10.000000-4 SSPPR, matrícula nº74, CHEFE DE SEÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

III - KARYV DELARISSE CRUZ, portador da cédula de identidade RG nº 13.000000-8 SSPPR, matrícula nº1286, CHEFE DE SEÇÃO, lotado na Secretaria Municipal da Esporte e Lazer;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná, 07 de fevereiro de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Assinatura Original)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 9914-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: gabinete@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-43

DECRETO Nº 085/2025

"Nomear Rosemeri Ferreira da Cruz, para exercer Cargo de Provimento em Comissão".

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Nomeada, a partir de 11 de fevereiro de 2025, Rosemeri Ferreira da Cruz, portadora da Cédula de Identidade RG nº10.000000-1 SSPPR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo, nos termos da Lei Municipal nº 011/2018 de 04 de julho de 2018, percebendo vencimentos atribuído ao Símbolo CC-6, conforme estabelecido no art. 27, alínea "a" da referida Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de Setembro", de São Manoel do Paraná, em 10 de fevereiro de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Assinatura Original)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 9914-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: gabinete@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-43 - CEP 87.215-000

ERRATA DA LEI Nº 005/2024

No Art. 1º, onde se lê:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor com Habilitação em Língua Inglesa	20	20
Professor com Habilitação em Educação Física	03	20
Educador Infantil	15	40

Letra-se:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor com Habilitação em Língua Inglesa	20	20
Professor com Habilitação em Educação Física	03	20
Educador Infantil	20	40

Paço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná em 10 de fevereiro de 2025.

Vitor Hugo Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL
(Assinatura Original)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 9914-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: gabinete@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-43

PORTARIA Nº 043/2025

Coloca Servidor, a disposição da Secretária do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a partir de 11/02/2025, a Servidora CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG: Nº 9.000002-3 (SSP-PR), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ZELADOR/44, Nível B-24, a disposição em caráter de Responsável Titular da **Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe**, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 039/2017 de 31 de janeiro de 2017.

Paço Municipal "13 de Setembro", de São Manoel do Paraná em 10 de fevereiro de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Assinatura Original)

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 012/2025 - PMSP

O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-43, como público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica SRP nº 51/2024 - PMSP.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 10 de fevereiro de 2025.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR.

Licitante: JHONATAN ZAPATTA RIBEIRO - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.777.759/0001-27, sediada na Avenida Ipiranga, nº 25, Centro, CEP: 87.215-000, Telefone: (44) 9.911-7058, no município de São Manoel do Paraná - PR.

Valor total: R\$ 18.830,80 (dezoito mil e trinta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LAVINHA DE COZINHA, tipo alumínio, com 20cm de comprimento e 10cm de largura, fabricada em aço inoxidável, com 10 unidades.	UNID.	10	1.883,08	18.830,80

TOTAL: 18.830,80

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 10 de fevereiro de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 9914-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: gabinete@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-43

PORTARIA Nº 044/2025

ALTERA GRATIFICAÇÃO DE ENFERMIO FUNCIONAL EM REGIME DE DETENIMENTO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (GTIDE) A SERVIDOR

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 002/2023 de 21 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a partir de 11/02/2025 a Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva-GTIDE de 40% (quarenta por cento), para 80% (oitenta por cento) do vencimento base do Servidor Público Municipal LUIZ CARLOS DAMIAN, portador da Cédula de Identidade RG, nº 5.000.009 (SSP/PR), ocupante do Cargo Efetivo da VIGIA 1.4, pela prestação de serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), nos termos do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 002/2023 de 21 de novembro de 2023.

Art. 2º. O servidor assinará termo de compromisso em que declare vincular-se ao regime, obrigando-se a cumprir horários, mantendo-se disponível e prontidão para o trabalho, bem como os seus benefícios somente enquanto não permanecer, onde deverá declarar:

I - A sua vinculação ao referido regime, obrigando-se a cumprir os serviços e horários designados pelo Chefe imediato;

II - A sua ciência de que não terá quaisquer benefícios do regime enquanto não permanecer;

III - A sua ciência de que não terá quaisquer benefícios do regime enquanto não permanecer;

IV - A sua ciência e concordância de que a opção pelo regime da GTIDE é incompatível com a percepção de horas extraordinárias e diárias.

Art. 3º. GTIDE não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito, ficando o cargo do Poder Executivo o mesmo durante o decorrer do presente ato.

§ 1º. A gratificação será incluída na base de cálculo do 13º salário e no cálculo do terço de férias, proporcionalmente, pela média do período e considerando o número de meses de sua percepção no mesmo exercício financeiro.

§ 2º. A gratificação não será incluída na base de cálculo de licenças prêmio e quando da concessão da licença prêmio, o servidor perderá a GTIDE no mês que estiver em gozo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial Portaria 044/2023 de 15 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Manoel do Paraná, 10 de fevereiro de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Assinatura original)

Viacção Real

Turismo

Onde a majestade é você!

Sua viagem de turismo agora está mais fácil. A Viacção Real incorporou à sua frota de transporte coletivo novos ônibus, exclusivo para viagens pré-programadas.

Cianorte: Av. América, 494. Fone (44) 3629-2895
Paranaíba: Fone (44) 3045-1353
Maringá: (44) 3629-6219
viacaoreal@uol.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
CEP 87.230-000 – C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA SRP 67-2024 - PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado a empresa **PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.092.175/0001-79, sito na Rua Olímpio Júlio Tortato, nº 739, Esportes, CEP nº 89820-000, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor **RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI**, portadora do RG sob nº 384.207-4 e inscrito no CPF sob nº 006.979.279-89, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação da Ata SRP 67-2024, identificador nº 3285, na Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 42/2024-PMJ, tendo como data de início de vigência em 08/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALOR - AUMENTO
Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, as partes resolvem reajustar o valor do item abaixo: **AUMENTO.**
PNEU 265/70 R16 112T - AT- PROF SULCO 9,5 MM: Reajuste de R\$: 650,00 (seiscientos e cinquenta reais) para **R\$: 715,00** (setecentos e quinze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato iniciado em 08 de julho de 2024, permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 07 de fevereiro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

Luciana Duarte Souza CPF: 032.867.739-64	Josué Vieira dos Santos CPF: 815.473.319-68
---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
CEP 87.230-000 – C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, inscrito no CPF sob nº 700.111.259-34 e portador do RG sob nº 3.997.041-4, e do outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, situada na Av. Rio Branco, nº 1489, campo Elisios, CEP nº 01205-905, Rua Guaianeses nº 1238, campo Elisios, CEP nº 01204-001 na cidade de São Paulo – Capital, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS PRECISO DA SILVA**, portador do RG sob nº 9.164.982-9, e inscrito no CPF sob nº 068.259.219-67, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 10/2022 de 14/02/2022, identificador nº 2395, na Modalidade de Dispensa Nº 08/2022-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Renova-se por mais 12 (doze) o prazo de execução, iniciando no dia 14/02/2025 até o dia 14/02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 14 de fevereiro de 2022 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 10 DE FEVEREIRO de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS VINICIUS PRECISO DA SILVA CONTRATADO
--	---

TESTEMUNHAS:

Luciana Duarte Souza CPF: 032.867.739-64	Josué Vieira dos Santos CPF: 815.473.319-68
---	--



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Curitiba, 370 - Fone: (44) 3635-1041
Lei Federal: 8.069/90-Lei Municipal: 010/2019

Japurá – Paraná

ERRATA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Japurá-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, considerando a Ata nº 01/2025 e Resolução 01/2025, aprova a errata da Resolução nº 05/2021/CMDCA/Japurá, segue:

No Art. 2º. da Resolução nº 05/2021/CMDCA/Japurá, onde lê-se:

Aprova o Relatório de Prestação de Contas de Deliberações Estaduais FIA-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Passa a ter o seguinte texto:

Art. 2º. Aprova o Relatório de Prestação de Contas de Deliberações Estaduais FIA-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente a prestação de contas do 2º semestre de 2020.

Atenciosamente,

Aparecida Alves Moreira Bulla
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Japurá-PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
CEP 87.230-000 – C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

COMUNICADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS VÁLIDAS

O Agente de Contratação, na forma firmada em lei, vem apresentar os valores obtidos pelas cotações prévias, bem como, as Manifestações de Interesse recebidas no curso do Processo Administrativo Licitatório nº 04-2025, Dispensa de Licitação nº 04-2025, que tem por objeto a contratação de empresa para confecção e emissão de 3.300 carnês de IPTU do ano de 2025.

1ª - COLOCADA – CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – VALOR R\$: 6.237,00

- Não houve maiores interessados.

Sendo assim, comunica o Agente de Contratação que o melhor valor obtido foi da empresa **CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** - CNPJ: 37.420.039/0001-78.

O orçamento Prévio meramente consultivo com 3 orçamentos está anexado no portal da transparência.

Sendo assim, comunica o Agente de Contratação que o melhor valor obtido foi da empresa **CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, a qual tem o prazo de 48 horas para apresentação dos documentos abaixo, afim de homologação e contratação:

- CARTÃO CNPJ
- CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES SE POR O CASO
- DOCUMENTOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL
- DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO
- CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
- CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
- CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL/INSS
- CERTIDÃO NEGATIVA FGTS
- CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA

Os documentos serão enviados no e-mail oficial, qual seja: licitacao@jussara.pr.gov.br

Jussara, 07 de fevereiro de 2025.

DIANE ROBERTA GIROTO CAVICHIONI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
CEP 87.230-000 – C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, inscrito no CPF sob nº 700.111.259-34, e do outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, situada na Av. Rio Branco, nº 1489, campo Elisios, CEP nº 01205-905, Rua Guaianeses nº 1238, campo Elisios, CEP nº 01204-001 na cidade de São Paulo – Capital, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS PRECISO DA SILVA**, portador do RG sob nº 9.164.982-9, e inscrito no CPF sob nº 068.259.219-67, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 08/2023 de 15/02/2023, identificador nº 2763, na Modalidade de Pregão Presencial Nº 05/2023-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Renova-se por mais 12 (doze) o prazo de execução, iniciando no dia 15-02-2025 até o dia de 15-02-2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 15 de fevereiro de 2023 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 10 de fevereiro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS VINICIUS PRECISO DA SILVA CONTRATADO
--	---

TESTEMUNHAS:

Luciana Duarte Souza CPF: 032.867.739-64	Josué Vieira dos Santos CPF: 815.473.319-68
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal “Manoel Peres Filho”
Fone: (44) 3635-1327 - CNPJ: 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 015 / 2025

Súmula: Prorroga o prazo de validade de Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e atendendo o disposto no Artigo 37º, inciso III da Constituição Federal, e o contido no item 1.3 do Edital Nº 001/2024 de Processo Seletivo Simplificado para os Cargos de professor de Educação Física, Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil:

DECRETA

Art. I – Fica Prorrogado por mais 01 (um) anos o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2024 de 08 de janeiro de 2024, e Homologação do Resultado Final divulgado pelo Edital nº 003/2024 de 15 de fevereiro de 2024, para os Cargos de professor de Educação Física, Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil, publicado no Jornal “Tribuna de Cianorte” Edição nº 9162 de 16 de fevereiro de 2024, página B4 e pelo Decreto Nº 021/2024 de 16 de fevereiro de 2024.

Art. II – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Manoel Peres Filho” de Japurá em 10 de fevereiro de 2025.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
CEP 87.230-000 – C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA Nº 48/2024 -PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e de outro lado a empresa **LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA**, CNPJ nº 82.658.618/0001-08, e-mail: liquialves@hotmail.com, situada na Via do Trabalhador, 321 Parque Industrial, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato por sua representante legal, Senhor **AGNALDO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº **744.368.569-68**, e portador do RG sob nº **4.490.112-9**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação da Ata de Registro de Preço Nº 48/2024 de 23/04/2024, identificador nº 3110 na Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 15/2024-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
Os valores passarão a ser:

- Item 1: **R\$: 86,79** (oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).
- Valor dos itens reajustados:
- Item 1: **R\$: 88,07** (oitenta e oito reais e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 23 de abril de 2024 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 7 de fevereiro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA AGNALDO ALVES DA SILVA CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

Luciana Duarte Souza CPF: 032.867.739-64	Josué Vieira dos Santos CPF: 815.473.319-68
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
CONTABILIDADE
Avenida Princesa Isabel, 320 - tel.: (44) 3628-1212 - CEP 87.230-000
CNPJ/MF: 75.789.552/0001-20 - Jussara - Estado do Paraná

DECRETO 6982/2025

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 1.967 de 19/12/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 408.881,46 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor (Em R\$)
1241	08	001	20060600142027	31971	Manutenção das Atividades de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3.3.90.30	15.080,00
1242	08	001	20060600142027	31971	Manutenção das Atividades de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4.4.90.52	107.301,46
1243	08	001	20060600142027	31972	Manutenção das Atividades de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4.4.90.52	286.500,00
TOTAL							408.881,46

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme preceito do Inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.967/2024, de 19 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA), nas seguintes fontes de recurso:

Fonte	Nomenclatura	Valor (Em R\$)
31971	Implantação de Feira Livre- Agricultura Familiar - Termo de Convênio nº 001/2025 - SIT nº 69905-SEAB	122.381,46
31972	Aquisição de Trator Agrícola Cabineado - Convênio 956751/2024 - Transferência nº 007855/2024	286.500,00
TOTAL		408.881,46

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.

Jussara, 10 de Fevereiro de 2025.

Original Assinado
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
CEP 87.230-000 – C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA SRP 06-2024 - PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MARANHÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.658.979/0001-77, sito na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 1089, Centro, CEP nº 87230-000, na cidade de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora **MARIA DO CARMO DARIO ANDERSON**, portadora do RG sob nº 756.727-8 e inscrito no CPF sob nº 485.658.499-53, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação da Ata SRP 06-2024, identificador nº 3037, na Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 01/2024-PMJ, tendo como data de início de vigência em 15/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALOR - AUMENTO
Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, as partes resolvem reajustar o valor dos combustíveis abaixo: **AUMENTO.**
Diesel S-10 Comum: Reajuste de R\$: 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) para **R\$: 6,35** (seis reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato iniciado em 15 de fevereiro de 2024, permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 10 de fevereiro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	COM.DE COMB. MARANHÃO LTDA MARIA DO CARMO DARIO ANDERSON CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

Luciana Duarte Souza CPF: 032.867.739-64	Josué Vieira dos Santos CPF: 815.473.319-68
---	--



Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363 - Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br ou licitacao@japura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2025
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 3/2025.

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO Por Item - REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÕES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS ABANDONADOS E DE RUA, EXAMES LABORATORIAIS, INTERNAMENTOS E CIRURGIAS EMERGENCIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE JAPURÁ-PR SOB RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ADOTAR POLÍTICAS DE BEM-ESTAR ANIMAL, EM FASE AOS OFÍCIOS Nº 427/2023 E 428/2023 DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIANORTE-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:29 horas do dia 26/02/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:29 às 08:30 horas do dia 26/02/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 26/02/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO Por Item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 210.748,10 (Duzentos e Dez Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Dez Centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: (<https://bnc.org.br>)

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Japurá (www.japura.pr.gov.br); no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Japurá/PR, situado à Avenida Bolívar, 363, Centro e no portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>)

Eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao Setor de Licitações, situada na Avenida Bolívar, 363, Centro, Japurá/PR, ou por telefone (44) 3635-1327 / 3635-1690, ou no e-mail: licitacao@japura@gmail.com.

JAPURÁ/PR, dez dias de fevereiro de 2025.

ELY DE OLIVEIRA JUNIOR
Agente de Contratação
Portaria 19/2025



Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300
e-mail: contabilidade@japura.pr.gov.br - CEP: 87225-000 - CNPJ: 75.788.349/0001-39 - Japurá/PR

Estado do Paraná

DECRETO Nº 011/2025

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 37 de 10/12/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento programa em execução, conforme segue:

Despesa

11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	50.000,00
11.001 DIVISÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL		
08.244.0008.2057 Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2591 00946 SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIAS		
11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	100.000,00
11.001 DIVISÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL		
08.244.0008.2057 Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2671 00946 SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIAS		
11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	1.040,00
11.003 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO IDOSO		
08.241.0008.2064 Atendimento e Manutenção da Proteção Social Básica para o Idoso		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2911 00900 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - LN RFB nº 1131/2011		
11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	12.000,00
11.003 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO IDOSO		
08.241.0008.2064 Atendimento e Manutenção da Proteção Social Básica para o Idoso		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2912 01945 FIPAR INCENTIVO - Incentivo aos Direitos dos Idosos		
12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	6.960,00
12.001 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0013.2075 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3741 01044 Outras Transferências de Recursos do FNDE		

Art. 2º - Como recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o seguinte o Superávit Financeiro, Exercício Anterior, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

Art. 3º - Ficam incluídas na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso o seguinte valor como segue:

Fonte: 0900	janeiro	1.040,00
Fonte: 0946	janeiro	150.000,00
Fonte: 1044	janeiro	6.960,00
Fonte: 1945	janeiro	12.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso:

Fonte: 0900	janeiro	1.040,00
Fonte: 0946	janeiro	150.000,00
Fonte: 1044	janeiro	6.960,00
Fonte: 1945	janeiro	12.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Manoel Peres Filho” de Japurá, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2025.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
DIVISÃO DE APOIO À EXECUÇÃO
CumPrSe 0001681-78.2024.5.09.0651
REQUERENTE: ESPÓLIO DE VALDENIR SATURNINO DE CASTRO
REQUERIDO: CONTERPAVI CONSTRUÇOES LTDA E OUTROS (3)

A **Dra. ANA MARIA SÃO JOÃO MOURA**, Juíza da Divisão de Apoio à Execução de Curitiba, na forma da lei, nos autos abaixo descritos e qualificado, determina a expedição do presente edital para venda judicial a seguir:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia **17 de março do ano 2025**, tendo a primeira rodada, para pagamento à vista, qual prevalecerá sobre propostas de aquisição a prazo, **com fechamento à partir das10:00 horas**: Não havendo lance para pagamento à vista, haverá a segunda rodada, na qual os bens poderão ser disputados por interessados na aquisição a prazo, observadas as condições mínimas de propostas previstas no Art. 895, §1º, CPC, **com fechamento à partir das 10:15 horas, ambos tão somente na modalidade eletrônica** – mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br, cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segundo leilão.

SEGUNDO LEILÃO: Dia **18 de março do ano 2025**, tendo a primeira rodada, para pagamento à vista, qual prevalecerá sobre propostas de aquisição a prazo, **com fechamento à partir das10:00 horas**: Não havendo lance para pagamento à vista, haverá a segunda rodada, na qual os bens poderão ser disputados por interessados na aquisição a prazo, observadas as condições mínimas de propostas previstas no Art. 895, §1º, CPC, **com fechamento à partir das 10:15 horas, ambos tão somente na modalidade eletrônica** – mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br, cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja aviltante, ou seja, inferior a 45% da avaliação.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

PROCESSO: Autos n.º 0001681-78.2024.5.09.0651, proposta por ESPÓLIO DE VALDENIR SATURNINO DE CASTRO, em desfavor de CONTERPAVI CONSTRUÇOES LTDA, CONSTRUTORA CONTERPAVI CIANORTE LTDA, CONTERPAVI CONSTRUÇOES TERRAPLENAGEM PAVIMENTACOES LTDA e LEPAVI CONSTRUÇOES LTDA.

BEM: **Imóvel:** Data nº 02 da Quadra nº Zi-5 da Extensão do Parque Industrial de Cianorte, situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cianorte, com área de 21.752,60 metros quadrados. DIVIDE-SE: “Com o lote nº 13 no rumo SE 21°57’07” numa distância de 122,00 metros; com a Av. Volta Redonda no rumo SO 68°02’ 53” numa distância de 213,17 metros; com a rua 4 no rumo NE 7°48’16” numa distância de 140,53 metros e finalmente com a data nº 1 no rumo NE 68°02’53” numa distância de 143,43 metros”. **(Conforme Av.61: Endereço: Avenida Volta Redonda, 272 e Cadastro Imobiliário: 8003200).**
Matrícula nº 12.036 do Registro de Imóveis 2º Ofício de Cianorte/PR.

AVALIAÇÃO: R\$ 13.147.827,95 (treze milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinco centavos) conforme decisão de id 2ef7b86 de 29/11/2023 (id 13c9ce2).

DEPÓSITO: Em mãos do sócio das empresas executadas, Sr. Giuseppe Leggi Junior (id cdf92ac e id 13c9ce2).

ÔNUS: Conforme Matrícula nº 12.036 em 04/02 /2025: **1) Penhora:** autos nº 137/2002 de Carta Precatória da Vara Cível de Cianorte (oriunda dos autos nº 99.301.1973-6 da 2ª Vara Federal de Maringá), exequente: Fazenda Nacional (R.03); **2) Penhora:** autos nº 139 /2002 de Carta Precatória da 2ª Vara do Trabalho de Maringá (reatuado como EPA 159/2005), exequente: Fazenda Nacional (R.04 e Av.06); **3) Penhora:** autos nº 64/04 da Vara do Trabalho de Cianorte (R.05); **4) Penhora:** autos nº 262/2005 de Execução Fiscal da 5ª Vara Federal de Maringá, exequente: Fazenda Nacional (R.07); **5) Penhora:** autos nº 396 /2009 de Carta Precatória da Vara do Trabalho de Cianorte (oriunda da 1ª Vara do Trabalho de Maringá), exequente: União Federal (R.08); **6) Existência de Ação:** autos nº 2007.70.03.003018-0 de Execução Fiscal da 5ª Vara Federal de Maringá, exequente: Fazenda Nacional (Av.10); **7) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 5000130-05.2014.4.04.7003 de Medida Cautelar Fiscal da 5ª Vara Federal de Maringá, exequente União – Fazenda Nacional (Av.11); **8) Penhora:** autos nº 00633-2014-092-09-00-0 da Vara do Trabalho de Cianorte (oriunda dos autos nº 8611800-58.2004.5.09.0021 da 2ª Vara do Trabalho de Maringá) (R.12); **9) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0001891-34.2014.5.09.0020 da 1ª Vara do Trabalho de Maringá (Av.17); **10) Arrolamento Fiscal de Bens:** processo nº 10950-724856/2016-64 da Receita Federal do Brasil, DRF Maringá (Av.19); **11) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0001443-05.2015.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (Av.20); **12) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0001597-64.2014.5.09.0025 da 1ª Vara do Trabalho de Umuarama (Av.23); **13) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0000066-50.2017.5.09.0020 da 1ª Vara do Trabalho de Maringá (Av.24); **14) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0001474-88.2016.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (Av.25); **15) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0000608-82.2017.5.09.0662 da 4ª Vara do Trabalho de Maringá (Av.26); **16) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0010120-54.2015.5.09.0567 da Vara do Trabalho de Nova Esperança (Av. 28); **17) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0001424-76.2015.5.09.0325 da 2ª Vara do Trabalho de Umuarama (Av.29); **18) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0000018-23.2019.5.09.0020 da 1ª Vara do Trabalho de Maringá (Av.30); **19) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0002619-53.2014.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (Av.31); **20) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0001212-74.2017.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (Av. 32); **21) Penhora:** autos nº 0002271-06.2012.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (R.33); **22) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0000676-59.2018.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (Av.36); **23) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0003394-98.2011.8.16.0069 da 1ª Vara Cível de Cianorte (Av.37); **24) Penhora:** autos nº 0000676-59.2018.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (R.38); **25) Penhora:** autos nº 0000667-97.2018.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (R.39); **26) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0001302-44.2019.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (Av.40); **27) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0000616-24.2015.5.09.0567 da Vara do Trabalho de Nova Esperança (Av. 41); **28) Penhora:** autos nº 0000426-21.2021.5.09.0092 de Carta Precatória da Vara do Trabalho de Cianorte, referente ao processo nº 0000013-35.2017.5.09.0872 da 5ª Vara do Trabalho de Maringá (R.42); **29) Penhora:** autos nº 0001961-51.2014.5.09.0020 da 1ª Vara do Trabalho de Maringá (R. 43); **30) Penhora:** autos nº 0001302-44.2019.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (R.44); **31) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0000312-29.2018.5.09.0661 da 3ª Vara do Trabalho de Maringá (Av.45); **32) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 001109-88.2018.8.16.0017 da 5ª Vara Cível de Maringá (Av.46); **33) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0013986-94.2017.8.16.0069 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Cianorte (Av. 47); **34) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0001127-84.2018.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (Av.48); **35) Penhora:** autos nº 0010120-54.2015.5.09.0567 da Vara do Trabalho de Nova Esperança (R.49); **36) Penhora:** autos nº 5027548-68.2021.4.04.7003 da 5ª Vara Federal de Maringá, exequente: União – Fazenda Nacional (R.50); **37) Penhora:** autos nº 0000567-42.2022.5.09.0662 da 4ª Vara do Trabalho de Maringá, exequente: União Federal (PGFN) (R.51); **38) Penhora:** autos nº 5001614-94.2010.4.04.7003 da 5ª Vara Federal de Maringá, exequente: União –

Fazenda Nacional (R.52); **39) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0002508-69.2014.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (Av.53); **40) Penhora:** autos nº 5007494-91.2015.4.04.7003 da 5ª Vara Federal de Maringá, exequente: União – Fazenda Nacional (R.54); **41) Penhora:** autos nº 0002096-36.2017.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (R.55); **42) Penhora:** autos nº 0000568-27.2022.5.09.0662 da 4ª Vara do Trabalho de Maringá, exequente Ministério da Fazenda (R.56); **43) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0000787-48.2015.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (Av.58); **44) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0000554-12.2002.8.16.0173 da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama (Av. 59); **45) Indisponibilidade de Bens dos presentes autos (Av.60); 46) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 5000001-19.2004.8.24.0032 da Vara Única de Itaipópolis/SC (Av.64); **47) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0011091-88.2018.8.16.0017 da 5ª Vara Cível de Maringá (Av.67); **48) Penhora:** autos nº 0004031-78.2013.8.16.0069 da 1ª Vara de Competência Delegada de Cianorte, exequente Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN (R.68); **49) Penhora:** autos nº 0013986-94.2017.8.16.0069 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Cianorte, exequente Município de Cianorte (R.69).

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) da(s) Matrícula e/ou Certidão(ões) do Cartório Distribuidor.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

VALOR DA DMDA: R\$ 13.432.725,87 (treze milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos) em 25/07/2024 (id 6bf48a9), que poderá ser acrescida de eventuais correções, custas processuais e honorários advocatícios.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, cujo pagamento incumbirá ao arrematante (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016). O leiloeiro fará jus, também, ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação do bem e as relativas à preparação do leilão, todas de responsabilidade do devedor.

Em caso de remissão da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC.

Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão prevista no item 11, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.

OBSERVAÇÃO: Em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza “propter rem”, subrogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do C.P.C), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único e Consolidação dos Proventos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, art. 78).

Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretroatável (art. 903, do CPC).

O Juízo decidirá eventuais impugnações, se for provocado em até 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação, conforme art. 903, §2º do CPC.

AD-CAUTELAM: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(s) devedor(es) CONTERPAVI CONSTRUÇOES LTDA, CONSTRUTORA CONTERPAVI CIANORTE LTDA, CONTERPAVI CONSTRUÇOES TERRAPLENAGEM PAVIMENTACOES LTDA e LEPAVI CONSTRUÇOES LTDA através de seu representante legal, bem como terceiros interessados SAMUEL FERRETI, UNIÃO FEDERAL (PGFN), MARIA CICERA BEZERRA DE OLIVEIRA, CLAUDIO MARQUISEPPE, OLDRACY DE OLIVEIRA, ALEXANDRE DOS SANTOS, CARLOS ITIRO ONO, JENILSON JORGE PEDROSO, EDMILSON JOSE DOS SANTOS, RICARDO AUGUSTO ZACARIAS DOS SANTOS, LÍCIA CAMILA BINDEWALD, ATLANTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., JOSE LOURENCO MOREIRA, MUNICÍPIO DE CIANORTE, e demais terceiros eventualmente interessados, fica(m), desde já por este edital, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos da Coordenadoria de Conciliação e de Apoio à Execução de Curitiba – COCAPE, em jornal de grande circulação, e publicado na página www.kleiloes.com.br pela imprensa na forma da lei vigente.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Curitiba, 05 /02/2025.

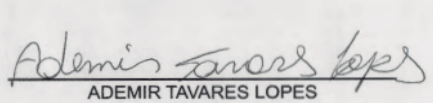
CURITIBA/PR, 10 de fevereiro de 2025.

RAFAEL HECK GALVAO
Diretor de Secretaria

ESTRAVIO DE LIVRO DIARIO/ARQUIVO CORROMPIDO

A empresa A. T. LOPES TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º. 07.766.351/0001-57 com sede na Rua da Saudade, n.º. 05, Distrito de Aparecida do Oeste, no município de Tunerai do Oeste – PR, (CEP 87.450-000), pessoa Jurídica de direito privado, neste ato representado pelo seu titular Ademir Tavares Lopes, inscrito no CPF sob n.º. 825.412.649-68, vem comunicar o extravio do Livro Diário n.º. 18 do ano de 2023, por arquivo corrompido bem como a substituição do mesmo nos órgãos competentes.

Tunerias do Oeste – PR, 23 de Janeiro de 2023


ADEMIR TAVARES LOPES
Titular



CICENOP
Consórcio Público Intermunicipal
do Centro Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DO CICENOP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ.

O Presidente do Conselho Diretor do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CICENOP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente com base no disposto no art. 22 do Estatuto Social da entidade - **CONVOCA**, por meio do presente ato, todos os **MUNICIPIOS CONSORCIADOS**, para, através de seus representantes legais ou procuradores devidamente constituído, participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal de Cianorte, com endereço na Praça da República, nº 100, Centro Cívico – Na cidade de Cianorte/PR, no dia **17 de fevereiro de 2025, às 10:00 horas**, em primeira convocação e às **10:15 horas** em eventual segunda e última convocação, com as seguintes ordens do dia:

- Adequações administrativas internas no tocante ao quadro de empregados públicos do consórcio;
- Demais pautas a serem incluídas antes do início da Assembleia Geral.

Ficam cientes os entes consorciados que conforme preceitua o art. 25, 26 e 129 do Estatuto Social do CICENOP, o *quórum* para instalação da Assembleia Geral, será de maioria absoluta, em primeira convocação e de maioria simples em eventual segunda e última convocação, sendo que os assuntos pautados, salvo previsão em sentido contrário, serão deliberados por maioria simples dos votos dos 11 entes em consorciados em condições regulares junto ao consórcio.

Atenciosamente.

Cianorte/Pr, 10 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CICENOP

MARCO ANTONIO FRANZATO.305689
085904
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO FRANZATO.305689004
Data: 2025.02.10 13:40:51 -0100

Rua Piratininga, 63, Cianorte-Pr. CEP 87200-256
Fone (044) 3018-4200



CICENOP
Consórcio Público Intermunicipal
do Centro Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DO CICENOP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ.

O Presidente do Conselho Diretor do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CICENOP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente com base no disposto no art. 22 do Estatuto Social da entidade - **CONVOCA**, por meio do presente ato, todos os **MUNICIPIOS CONSORCIADOS**, para, através de seus representantes legais ou procuradores devidamente constituído, participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal de Cianorte, com endereço na Praça da República, nº 100, Centro Cívico – Na cidade de Cianorte/PR, no dia **17 de fevereiro de 2025, às 11:00 horas**, em primeira convocação e às **11:15 horas** em eventual segunda e última convocação, com as seguintes ordens do dia:

- Instituição de novo “Projeto Qualificação do acesso” e eventuais valores a serem pactuados;
- Demais pautas a serem incluídas antes do início da Assembleia Geral.

Ficam cientes os entes consorciados que conforme preceitua o art. 25, 26 e 129 do Estatuto Social do CICENOP, o *quórum* para instalação da Assembleia Geral, será de maioria absoluta, em primeira convocação e de maioria simples em eventual segunda e última convocação, sendo que os assuntos pautados, salvo previsão em sentido contrário, serão deliberados por maioria simples dos votos dos 11 entes em consorciados em condições regulares junto ao consórcio.

Atenciosamente.

Cianorte/Pr, 10 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CICENOP

MARCO ANTONIO FRANZATO.305689
0085904
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO FRANZATO.305689004
Data: 2025.02.10 13:40:51 -0100

Rua Piratininga, 63, Cianorte-Pr. CEP 87200-256
Fone (044) 3018-4200



CICENOP
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

RESOLUÇÃO N.º 009/2025

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições e regimentos estabelecidos pelo Protocolo de Intenções, que aprovou o Anexo I, da Estrutura organizacional da Secretaria Executiva do CICENOP.

R E S O L U V E

Art. 1º - CONCEDER férias ao Empregado Público conforme discriminação supra:

Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
ADRIANA APARECIDA ALTRAO ALVES	03/04/2023 a 02/04/2024	13/02/2025 a 27/02/2025

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se.

Cianorte-Pr, 10 de fevereiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Assinatura Escaneada na Original

Rua Piratininga, 63 - CEP 87200-163 - Fone (044) 3018-4200 - Cianorte-Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORAEMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 - Telégraf (0xx41) 3698 1206 / 3688 1210
 CEP 87815-000 - GUAPORAEMA FZ 375,376-044/00012-70
 e-mail: guaporaema@guil.com.br

Decreto n.º 3484/2025.

Ementa: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO, para ocupar Cargo de Provedor em Comissão e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Gilberto Castiglioni prefeito do Município de Guaporaema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no artigo 63, inciso II, da Lei Orgânica,

Determino:

Art. 1º - Fica nomeado (a) a partir do dia 03/02/2025 o (a) Sr. (a) **JEANE DE OLIVEIRA ARAUJO**, para ocupar Cargo de Provedor em Comissão – Departamento de Projetos Culturais, nos termos da Lei Municipal n.º 1010/2022, que trata da Estrutura do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Guaporaema, que trata da reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaporaema - Estado do Paraná.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, arquive-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporaema – Estado do Paraná, aos três dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal



GUAPORÉMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefone: (0xx41) 3684.2200 / 3684.1230
CEP 87610-000 – CNPJ nº 07.378.394/0001-70
e-mail: guapec@guaporem.pr.gov.br

Decreto n.º 3496/2025.

Ementa: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO, para ocupar Cargo de Provedor em Comissão e, da seguinte providência.

Preâmbulo: Eu, Gilberto Castiglioni prefeito do Município de Guaporém – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no artigo 83, inciso II, da Lei Orgânica,

Determino:

Art. 1.º - Fica nomeado (a) a partir do dia 03/02/2025 o (a) Sr. (a) **ANDREIA COIMBRA DA SILVA**, para ocupar Cargo de Provedor em Comissão – **Departamento Prevenção e Atendimento à Saúde Pública**, nos termos da Lei Municipal n.º 1010/2022, que trata da Estrutura do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Guaporém, que trata da reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaporém - Estado do Paraná.

Art. 2.º - Este ato entrará em vigor, revogando-se disposições contrárias.

- Publique-se, registre-se, arquivê-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporém – Estado do Paraná, aos três dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

[illegible]

disposição ao que quer do meu alcance, com certeza fará. Gratidão e que nunca se esqueçam que se tiver alguma a perder, que façam isso agora, deixem o orgulho, Deus não quer os tempos que aprender a perder as pessoas e não levar nada para o pessoal. Temos que aprender a conviver com a vida. A hora de perder é agora pois assimilar pode não dar tempo. Além o orgulho e seja humilde para as pessoas. Gostaria de poder pedir perdão para todos os funcionários pois muitas coisas por ser vocês falar de forma grosseira. Deus abençoe a todos que tenham um novo começo de paz, saúde para enfrentar os desafios e capacidade e inteligência. Que este seja um dia de muita paz e saúde. Por fim Deus seja Feliz Ana Nova e Todos. Após a Sra. Presidenta Silvana Lucias Harracno Polzin Ribeiro fez a leitura desta Ata de 10º Sessão Sessão de Transmissão do Cargo de Prefeita Municipal da 1ª Legislatura e convidou as autoridades para assinatura. Não havendo mais manifestação, a Sra. Presidenta Silvana Lucias Harracno Polzin Ribeiro deu a sessão por encerrada, agradeceu o trabalho dos funcionários desligando um Afeto 2025, encerrando a sessão sob a Proteção de Deus e ordenando a mim, Adriana Silva Oliveira, Secretária, que lavrasse a presente ata que fica assinada pelo Presidente, Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito Comissários, e demais autoridades presentes. Anderson da Silva Costa, Elianton Clarini, Helton Augusto Parazzi Castiglioni, Silvana Lucias Harracno Polzin Ribeiro, Vergília Argente Castiglioni, Gilberto Castiglioni, Antonio Brasília de Menezes, Dirceu Aparecido Dominges Santos, Fernanda Patrícia Siqueira Zafra, Edson de Paula, João Henrique Vieira Macrudo, Vagner Marques Vieira, William Antunes, Dominique, Jacqueline Leite e Adriana Silva Oliveira.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Camurá, 442 - Centro - CEP 87.235-000 Fone (44) 3674-1314
 CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianapolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 009/2025

ADEMIR FLOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Indianapolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o Agente de Contratação/Pregueiro e sua equipe de apoio, do Poder Executivo, nomeada pelo Executivo Municipal através da Portaria nº 040/2025, de 31 de janeiro de 2025, cedida pelo Executivo Municipal através do Decreto nº 003/2025 de 08 de janeiro de 2025, e em conformidade a Lei Federal nº 12.232/2010, para compor como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGUEIRO** e membros da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** constituídas para realizar as licitações conforme a Lei nº 14.133/21 até 31 de dezembro de 2025, a saber:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGUEIRO	SERVIDOR Patrícia Aparecida Martins
--	---

Art. 2º - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Luciana Pereira Correia Ântônia Aparecida de Abreu	
---	--

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 003/2025.

Edifício da Câmara Municipal de Indianapolis, em 12 de fevereiro de 2025.


ADEMIR FLOR DA SILVA
 Presidente da Câmara Municipal
 Indianapolis/PR

www.cmindianapolis.pr.gov.br

	Prefeitura Municipal de São Tomé		
	C.N.P.J.: 29.381.176/0001-29 PIAÇA PROFESSOR PEDRO FREITAS, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280 e-mail: prefeitura@saotome.gov.br		
	CEP: 87228-000	- SÃO TOMÉ -	PARANÁ
	EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025 LICITAÇÃO Nº 14 - Processo dispensa Nº 77/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ CONTRATADO: MOGA TELECOMUNICAÇÕES DA OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINHAS TELEFÔNICAS DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ. VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais). PRazo DE VIGêNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 07/02/2025		
JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI Prefeito Municipal			



Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 3849/2025

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé), a(o) servidor(a) municipal **MARLI MARQUES DA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período aquisitivo de 21/06/2023 a 20/06/2024, para serem gozadas entre 11/02/2025 a 25/02/2025, totalizando 15 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

João Paulo Travassos Raddi
JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

DECRETO Nº 1.310/2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

Considerando nomeações de servidores efetivos para exercerem cargos de provimento em comissão,

Considerando o previsto no artigo 19 § 1º da Lei nº. 039/2015, de 31 de março de 2015, e/c artigo 12 da Lei nº. 104/2016, de 12 de setembro de 2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica **concedida** Gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o seu vencimento, ao Servidor Municipal **DANIEL PRANDINI SIMIÃO DIAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, em razão de sua nomeação no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, através da portaria nº. 3.844/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

João Paulo Travassos Raddi
JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

NÃO GOVERNAMENTAL

Escola Especial Renascer – APAE
Titular : Simoni Soni Pelito
Suplente : Luciana Lima Bernardino

Trabalhadores do SUAS
Titular : Seifa Barbosa Vilela
Suplente : Bilania Camila de Carvalho

Trabalhadores do SUAS
Titular : Alexandre Ediomar de Sousa
Suplente : Leandra Donizeti Silva da Cruz

Associação de Convivência do Idoso - Harmonia
Titular: Idê Kuhn Felipe
Suplente: Cleide Carraro Belther

Usuários do SUAS
Titular: Ana Claudia Aparecida Pires
Suplente: Aline Barbosa

Diretoria:

Presidente : Madalena Aparecida Cossi Trindade
Vice Presidente : Gean Aparecido Oliveira Dias
Secretária Executiva : Danieli Cristina Freire

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTÔNIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

João Paulo Travassos Raddi
JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito em Exercício



Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 3848/2025

O Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR como **GESTOR MUNICIPAL DO CONVÊNIO Nº 0905153/2020 DO PLANO DE TRABALHO PREVISTO NA PROPOSTA SICONV, REGISTRADA SOB O Nº 006322/2020, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - MAPA E A SEAB**, o Servidor público municipal **EDIVALDO MARQUES NERY**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**, nomeado pelo Decreto 474/2016.

Art. 2º - DESIGNAR como **FISCAL MUNICIPAL DO CONVÊNIO Nº 0905153/2020 DO PLANO DE TRABALHO PREVISTO NA PROPOSTA SICONV, REGISTRADA SOB O Nº 006322/202000, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - MAPA E A SEAB**, o Servidor público municipal **ALEX APARECIDO MARTINHÃO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TRATORISTA**, nomeado pela Portaria 3367/2024.

Art. 3º - DETERMINAR que o servidor **EDIVALDO MARQUES NERY**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**, nomeado pelo Decreto nº 474/2016 enquanto **Fiscal do Termo de Cooperação**, conforme o artigo anterior, desempenhará as seguintes funções:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Cooperação, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - Verificar a regularidade da documentação e dos relatórios de execução apresentados pela instituição parceira;
III - Notificar formalmente a instituição parceira em caso de descumprimento de cláusulas ou irregularidades identificadas;
IV - Propor medidas corretivas para a adequada execução do objeto pactuado, quando necessário;

V - Registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas ao cumprimento do Termo de Cooperação;
VII - Exercer outras atividades inerentes à função de fiscalização e gestão do Termo de Cooperação, conforme determinação da Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

João Paulo Travassos Raddi
JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

PORTARIA Nº 3847/2025

O Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 11 de Fevereiro de 2025, **MARIA JOSE DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DA FAMÍLIA, CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, deste Município, percebendo os vencimentos mensais símbolo **CC-3 do ANEXO III** da Lei nº 104/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

João Paulo Travassos Raddi
JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

DECRETO Nº 1.311/2025

CRIA E IMPLANTA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, com finalidade de assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações e políticas voltadas à mulher.

Art. 2º - A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres será vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, quanto à estrutura administrativa, ao espaço físico, aos equipamentos e ao quadro de recursos humanos, disponibilizando seus servidores, sendo estes preferencialmente mulheres, para a realização de cumprimento de atividades voltadas às Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 3º - À Coordenadoria, prevista no artigo 1º deste decreto, que tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher, compete:

I - Desenvolver ações e projetos em articulação e cooperação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo (Secretarias Municipais), facilitando e apoiando a inclusão de políticas públicas para mulheres no âmbito do Município;
II - Planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres;

III - Promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres de diferentes segmentos, proporcionando-lhes capacitação para o desenvolvimento de atividade produtiva e geração de renda;

IV - Prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

V - Prestar assessoramento ao Prefeito Municipal e ao Secretário (a) Municipal de Assistência Social em questões que digam respeito à garantia dos direitos da mulher;

VI - Promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, referentes às datas simbólicas dos movimentos de mulheres e campanhas realizadas pelo Governo do Estado e pelo Governo Federal;

VII - Implementar políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;

VIII - Opinar sobre todos os assuntos que, na esfera da Administração Pública Municipal, envolvam interesses da mulher, nos limites de sua competência;

IX - Coordenar e administrar ações e projetos específicos aos temas envolvendo políticas públicas para as mulheres, como por exemplo, a proteção especial de atendimento as mulheres, vítimas de violência;

X - Participar e contribuir para implementação, no município, do plano municipal de políticas para mulheres;

XI - Elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias que envolvam interesses das mulheres, especialmente políticas públicas de combate à violência;

XII - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior, nas políticas públicas para mulheres.



Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
CEP - 87220 - 000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2025
REGIME ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2017

CONTATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - CNPJ Nº 75.381.178/0001-29
CONTRATADA: LUANA POTIRA DA SILVA
CARGO: PROFESSOR - PSS
VALOR MENSAL DA REMUNERAÇÃO: R\$ - 2.473,39
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025

DATA DE INÍCIO DE CONTRATO: 12/02/2025
PRAZO DE CONCLUSÃO: 31/12/2025

João Paulo Travassos Raddi
JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 3.844/2025.

O Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o servidor municipal **DANIEL PRANDINI SIMIÃO DIAS**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Combate a Endemias, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária**, deste Município de São Tomé, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTÔNIO ARICINI DA SILVA", AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

João Paulo Travassos Raddi
JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
CEP - 87220 - 000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2025
REGIME ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2017

CONTATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - CNPJ Nº 75.381.178/0001-29
CONTRATADA: MARCIA BUENO DE MORAES
CARGO: PROFESSOR - PSS
VALOR MENSAL DA REMUNERAÇÃO: R\$ - 2.473,39
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025

DATA DE INÍCIO DE CONTRATO: 12/02/2025
PRAZO DE CONCLUSÃO: 31/12/2025

João Paulo Travassos Raddi
JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

DECRETO Nº 1.312/2025

NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade do Município.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , que fica assim constituído:

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Titular : Madalena Aparecida Cossi Trindade
Suplente : Antônio Marcelino Favoreto

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular : Aline Cocci de Souza Ceitoento
Suplente : Adrieli Gomes de Moraes

Secretaria Municipal de Saúde
Titular : Eudalia de Souza Barbosa
Suplente : Rosilene Maria Moraes Vasques

Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Publico
Titular: Luiz Henrique Macente
Suplente: Marcos Donizete Marques

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Gean Aparecido Oliveira Dias
Suplente: Osmir dos Santos



Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

DECRETO Nº 1.312/2025

NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade do Município.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , que fica assim constituído:

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Titular : Madalena Aparecida Cossi Trindade
Suplente : Antônio Marcelino Favoreto

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular : Aline Cocci de Souza Ceitoento
Suplente : Adrieli Gomes de Moraes

Secretaria Municipal de Saúde
Titular : Eudalia de Souza Barbosa
Suplente : Rosilene Maria Moraes Vasques

Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Publico
Titular: Luiz Henrique Macente
Suplente: Marcos Donizete Marques

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Gean Aparecido Oliveira Dias
Suplente: Osmir dos Santos